



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**  
**Serviço Administrativo da Subsecretaria de Logística e Transportes**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00000306/2026-39

**Interessado:** TELEFONICA BRASIL S.A

**Assunto:** Prestação do serviço de telefonia fixa - TRAVESSIAS - EXERCÍCIO 2026

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos da **Nota Técnica SLT/SA (SEI nº 0094116906)**, bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a" do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, **RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa, pelo Plano de Trabalho **26.784.2628.5873.0000**, **PTRES 260705**, **Natureza de Despesa 33.90.50.12**, **UASG 260035**, **Fonte 1500.10.00.01**, e **INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no valor total estimado de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme Planilha Estimativa de Preços (SEI nº 0094088065) e **APROVO** o Termo de Referência (SEI nº 0094094830), visando à prestação de serviços de telecomunicação fixa visando atender às necessidades dos Estaleiros das Travessias Litorâneas, por prazo indeterminado, a ser executada pela **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, uma vez que:

(I) atendem aos requisitos legais e administrativos;

(II) apresentam precisão de forma a não limitar a competição;

(III) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

**JUSTIFICA-SE** a presente contratação, uma vez que, embora existam outras empresas prestadoras de serviços de telefonia, trata-se de linhas de troncos analógicos cuja infraestrutura e operação são de titularidade exclusiva da **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, configurando, portanto, inviabilidade de competição e hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, **DECLARO** que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado, conforme Planilha Estimativa de Preços (SEI nº 0094088065) e Cronograma Financeiro (SEI nº 0094092079), baseando-se no histórico de faturas dos últimos 12 (doze) meses;

b) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa;

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**DENIS GERAGE AMORIM**

Subsecretário de Logística e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 08/01/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0094117737** e o código CRC **2925C6B3**.